

DECRETO Nº 15.934, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Amplia as vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, ficam ampliadas no quantitativo de 500 (quinhentas) vagas para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, sendo 48 cargos de Assistente de Atividades Educacionais e 452 cargos de Agente de Atividades Educacionais, estes últimos distribuídos em 242 na função Agente de Limpeza e 210 na função Agente de Merenda, distribuídas conforme constante no Anexo deste Decreto.

§ 1º As vagas especificadas no caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

§ 2º As vagas destinadas a candidatos inscritos na condição de cotistas negros, indígenas ou pessoa com deficiência (PCD), que não forem providas por falta de aprovados, serão preenchidas pelos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, por cargo, função e município/localidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO Nº 15.934, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Assistente de Atividades Educacionais / Assistente de Atividades Educacionais					
Município/Localidade	Assistente de Atividades Educacionais	Ampla Concorrência	Negro	PCD	Indígena
Aldeia Aldeinha	1		1		
Anastácio	1		1		
Aparecida do Taboado	1	1			
Aquidauana	2	2			
Batayporã	1		1		
Bela Vista	2	1	1		
Brasilândia	1		1		
Campo Grande	14	10	3	1	
Coronel Sapucaia	1	1			
Corumbá	1		1		
Coxim	2	2			
Dourados	6	5	1		
Inocência	1	1			
Naviraí	1	1			
Nova Andradina	2	2			
Nova Andradina – Distrito Nova Casa Verde	1	1			
Ponta Porã	2	2			
Rio Brillhante	2	1	1		
Rio Verde de Mato Grosso	2	1	1		
Sete Quedas	1	1			
Terenos	2	1	1		
Três Lagoas	1	1			

Agente de Atividades Educacionais /Agente e Limpeza					
Município/Localidade	Agente de Limpeza	Ampla Concorrência	Negro	PCD	Indígena
Aldeia Aldeinha	1		1		
Aquidauana	2	2			
Aral Moreira	2	2			

Bela Vista	1	1			
Bonito	2	2			
Brasilândia	2	2			
Caarapó	4	4			
Caarapó – Distrito Nova América	2	1	1		
Camapuã	2	1	1		
Campo Grande	120	86	24	6	4
Corguinho	2	1	1		
Coronel Sapucaia	2	2			
Corumbá	7	6	1		
Coxim	3	1	1	1	
Dourados – Aldeia Jaguapiru	2	2			
Dourados	37	27	7	2	1
Dourados – Distrito Indápolis	2	1	1		
Ivinhema	4	4			
Jardim	2	1	1		
Ladário	4	3	1		
Maracaju	6	4	1	1	
Miranda	1	1			
Nova Andradina	4	2	1		1
Ponta Porã	4	4			
Ponta Porã – Assentamento Nova Itamarati	2	2			
Ponta Porã – Assentamento Itamarati I	2	1	1		
Porto Murtinho	2	1	1		
Rio Brillhante	5	4	1		
Rio Verde de Mato Grosso	3	3			
São Gabriel do Oeste	2	2			
Sete Quedas	2	1	1		
Três Lagoas	6	5	1		

Agente de Atividades Educacionais /Agente de Merenda					
Município/Localidade	Agente de Merenda	Ampla Concorrência	Negro	PCD	Indígena
Água Clara	1	1			
Amambai	2	2			
Anastácio	6	4	1	1	
Aquidauana	3	2		1	
Aral Moreira	2	1	1		
Bataguassu	2	1	1		
Bela Vista	4	3	1		
Bonito	2	2			
Caarapó	8	6	1	1	
Camapuã	2	2			
Campo Grande	103	75	21	5	2
Campo Grande – Distrito Anhanduí	2	1	1		
Caracol	1	1			
Corumbá	14	12	2		
Coxim	2	2			
Dourados – Aldeia Jaguapiru	2	1	1		
Dourados – Distrito Indápolis	1	1			
Dourados	12	9	2	1	
Fátima do Sul – Distrito Culturama	1	1			
Inocência	2	1	1		
Jardim	2	2			
Juti	2	1	1		
Maracaju	4	3	1		
Miranda	3	3			
Mundo Novo	2	1	1		
Nova Andradina – Distrito Nova Casa Verde	2	1	1		
Ponta Porã	7	5	2		
Santa Rita do Pardo	1		1		
Selvória	2	1	1		

Agente de Atividades Educacionais /Agente de Merenda					
Município/Localidade	Agente de Merenda	Ampla Concorrência	Negro	PCD	Indígena
Sete Quedas	2	2			
Sidrolândia	2	2			
Sonora	2	1	1		
Taquarussu	2	2			
Três Lagoas	4	2	1		1
Vicentina – Distrito Vila Rica	1	1			

DECRETO Nº 15.935, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação de dispositivos do art. 2º do Decreto nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Art. 1º Altera-se a redação de dispositivos do art. 2º do Decreto nº 14.894, de 20 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

"Art. 2º

I - 5% (cinco por cento) para os precatórios com valores equivalentes a até 2.500 Unidades Fiscais de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS);

II - 10% (dez por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 2.500 UFERMS até 3.000 UFERMS;

III - 15% (quinze por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 3.000 UFERMS até 4.000 UFERMS;

IV - 20% (vinte por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 4.000 UFERMS até 5.000 UFERMS;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 049/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado